

CUATRECASAS

Plano de ação para inspeções da Autoridade da Concorrência no domicílio privado



Versão 2024





Como devo agir caso seja alvo de uma inspeção?

Este plano de ação, complementar do plano de ação para inspeções da Autoridade da Concorrência, tem como objetivo fornecer recomendações ou regras básicas para os colaboradores confrontados com uma inspeção da Autoridade da Concorrência no seu domicílio privado e/ou à distância.



1. Recomendações



2. Orientações para inspeções no domicílio privado



3. Guia para inspeções à distância

Este documento foi preparado pela equipa de Direito Europeu e da Concorrência da Cuatrecasas com o objetivo de fornecer informações de carácter geral. A informação contida neste documento não constitui aconselhamento jurídico. Os utilizadores deste documento devem procurar aconselhamento jurídico antes de o aplicarem a situações específicas.

01

Recomendações

DO's



- Manter a calma e ter uma atitude profissional e cooperante.
- Registrar as atividades da equipa de inspeção (incluindo hora e local) e quaisquer desacordos ou conflitos com os inspetores.
- Responder apenas a questões práticas. Tente dirigir quaisquer outras perguntas aos responsáveis pela Equipa de Resposta Interna (ERI), que deverá ser previamente nomeada para responder a este tipo de situações. As respostas devem ser curtas e factuais e limitar-se a responder à pergunta sem fornecer informações adicionais ou especulações. Sempre que possível, consultar a ERI e os advogados externos.
- Registrar o objeto e o âmbito da inspeção. Protestar e contactar a ERI e os advogados externos se os inspetores fizerem perguntas, investigarem documentos e utilizarem termos de pesquisa que:
 - não estejam relacionados com a inspeção (por exemplo, diferentes produtos, serviços ou áreas geográficas).
 - não estejam relacionados com as atividades da empresa (por exemplo, e-mails privados).
 - implicarem comunicações com advogados externos.
- Verificar a lista de documentos copiados pelos inspetores.
- Rever o auto de inspeção e consultar a ERI ou os advogados externos antes de o assinar.

DONT's



- Não atrasar a entrada dos inspetores no domicílio.
- Não obstruir a inspeção se os inspetores não quiserem esperar pelos advogados externos.
- Não deixar os inspetores sem acompanhamento.
- Não informar terceiros de que a inspeção está a decorrer.
- Não destruir, apagar ou ocultar documentos ou ficheiros.
- Não recusar o acesso dos inspetores a salas ou aparelhos.
- Não responder a perguntas incriminatórias ou que não tenham sido formuladas de forma clara.
- Não assinar quaisquer declarações sem consultar os advogados externos.

02

Guia para inspeções no domicílio privado

1 Verificar e informar



Solicitar aos inspetores que forneçam um mandado / despacho do juiz de instrução criminal para entrar no domicílio privado

Os inspetores só podem entrar no domicílio privado dos colaboradores da empresa se tiverem: (i) fundada suspeita de que no domicílio se encontram provas ou documentos relevantes para a inspeção, e (ii) um mandado / despacho do juiz de instrução criminal que autorize a inspeção no domicílio privado.

- À chegada, solicitar aos inspetores que lhe forneçam uma cópia do (i) mandado do juiz de instrução criminal de entrada e inspeção do domicílio privado e/ou do (ii) despacho do juiz de instrução criminal.
- Informar imediatamente os advogados internos e/ou externos e pedir-lhes que se desloquem ao domicílio inspecionado. Embora não sejam legalmente obrigados a esperar, solicitar aos inspetores que não prossigam com a inspeção até à chegada dos advogados.
- Enviar uma cópia dos documentos fornecidos pelos inspetores aos advogados internos e/ou externos.
- Pedir autorização aos inspetores para procurar assistência jurídica junto de advogados internos ou externos. Exceionalmente, se tal não for possível, verificar se: (i) o mandado/despacho do juiz de instrução criminal especifica a fundada suspeita de que as provas ou documentos relevantes podem encontrar-se no domicílio privado; e (ii) o objeto e a finalidade da busca.

2 Não obstruir e manter um registo



Seguir o mesmo protocolo que o indicado no guia para inspeções na empresa

Em geral, seguir o mesmo protocolo utilizado nos casos que em que a inspeção é realizada nas instalações da empresa.

- Não mover ou apagar documentos. Evitar tomar qualquer ação que possa ser interpretada como uma tentativa de apagar ou ocultar documentos.
- Identificar de forma clara os documentos: (i) de natureza puramente privada e (ii) confidenciais/sigilosos (ou seja, comunicações com advogados externos ou documentos elaborados por estes).
- Responder às perguntas necessárias para se efetuar a inspeção (por exemplo, “tem documentação da empresa em casa? Onde?”). Limitar a resposta estritamente ao que está a ser perguntado, sem dar indicações ou informações adicionais.
- Tomar notas pormenorizadas de (i) tudo o que acontecer durante a inspeção, (ii) quaisquer desacordos ou conflitos com os inspetores e (iii) quaisquer explicações verbais dadas e documentos inspecionados. É importante anotar a hora e o minuto de cada ação.



3 Fazer perguntas



Consultar a ERI (Equipa de Resposta Interna) ou os advogados externos

- Consultar os advogados internos ou externos se tiver dúvidas sobre os seus direitos ou obrigações. Por exemplo, se tiver dúvidas sobre se deve ou não responder a uma pergunta, ou sobre a forma de responder, indique que pretende consultar um advogado.
- Pedir uma cópia assinada do auto de inspeção, consultar os advogados internos ou externos antes de o assinar e, se o mesmo não for verdadeiro e exato, assiná-lo sob protesto.



03

Guia para inspeções à distância

1 Coordenar e conceder o acesso



As autoridades da concorrência podem aceder a todo o tipo de informação a que a empresa objeto de investigação tenha acesso, independentemente da sua localização

No contexto de teletrabalho, existe igualmente um dever de cooperação com as autoridades que efetuem uma inspeção. Se os inspetores o solicitarem, a empresa deve:

- Comunicar aos inspetores quais colaboradores estão a trabalhar a partir de casa.
- Assegurar que os inspetores têm acesso às informações ou documentos da empresa, mesmo quando o número de colaboradores presentes é limitado.
- Criar um canal de recolha de documentos e dispositivos exigidos pela Autoridade (centralizando a entrega de dispositivos à Autoridade).

Os inspetores têm o direito de: (a) solicitar a presença física dos colaboradores que trabalham a partir de casa nas instalações da empresa; (b) solicitar a entrega de dispositivos na posse dos colaboradores que trabalham a partir de casa; e (c) aceder remotamente a esses dispositivos.

2 Presença física



A. Presença física dos teletrabalhadores

- Se os inspetores solicitarem a presença de qualquer pessoa que trabalhe a partir de casa, o colaborador em causa deve comparecer o mais rapidamente possível, desde que não exista uma justificação objetiva em contrário.
- Se solicitado, o colaborador em causa deve fornecer o seu computador de trabalho, bem como qualquer outro dispositivo e/ou documentação solicitada.



3 Entrega de dispositivos



4 Acesso remoto



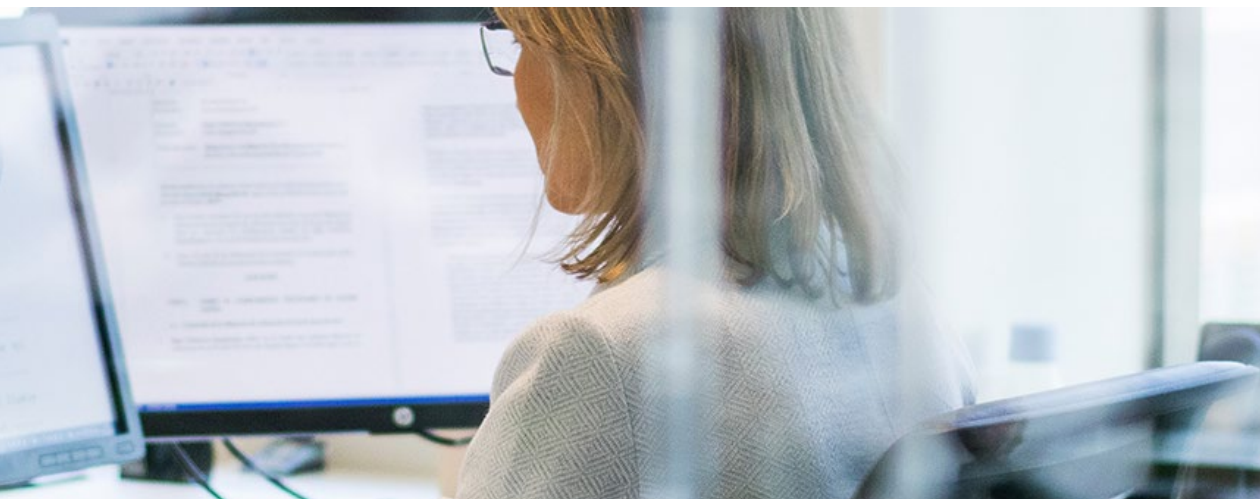
B. Entrega de dispositivos na posse de colaboradores que trabalham a partir de casa

- O colaborador não deve adulterar ou apagar quaisquer documentos dos dispositivos antes de os entregar.
- O colaborador não deve bloquear o acesso efetivo dos inspetores aos dispositivos solicitados.
- Antes de entregar os aparelhos, o colaborador deve identificar de forma clara (i) os documentos de natureza puramente privada e (ii) as comunicações com advogados externos.

C. Acesso remoto aos dispositivos dos colaboradores

O trabalho da equipa de IT é particularmente relevante nesta situação, uma vez que a mesma deve assegurar:

- Acesso dos inspetores a dispositivos eletrónicos ou direitos de administração.
- Acesso à documentação e às informações solicitadas, independentemente do formato em que se encontrem.
- Realização de entrevistas à distância com os colaboradores da empresa.



Contacto

Lisboa



Pedro Marques Bom
pedro.bom@cuatrecasas.com
Tel. + 351 927 516 196



Miguel Pena Machete
miguel.machete@cuatrecasas.com
Tel. + 351 919 516 018

A Cuatrecasas oferece também materiais adicionais para as inspeções, tais como manuais de inspeção concebidos especificamente para a empresa e sessões de formação para os colaboradores. Para mais informações, contactar a equipa de [Concorrência e Direito da União Europeia](#).



Espanha e Portugal

> Alicante > Barcelona > Bilbao
> Girona > Lisboa > Madrid
> Málaga > Palma de Mallorca
> Porto > San Sebastián > Sevilha
> Valência > Vigo > Vitoria-Gasteiz
> Saragoça

Internacional

> Bogotá > Bruxelas > Casablanca*
> Cidade do México > Lima > Londres
> Luanda* > Nova Iorque > Pequim
> Santiago > Xangai

** Em colaboração com uma firma local*